



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS – MG

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S/A / ETE CARIOCA**, CPF/CNPJ: **18.494.424/0001-15**, localizado no distrito de Carioca, coordenadas 19°49'07,89”S e 44°46'11,89”W, na zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, **Classe 2**, para as atividades: E-03-06-9: Estação de tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista: 1,500 l/s) e E-03-05-0: Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (vazão máxima prevista: 2,350 l/s), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 00558/19, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2020.

**Roberto Goebel Almeida**

Diretor de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de  
Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Condicionantes para LAS do empreendimento Águas de Pará de Minas / ETE Carioca**  
PRO – 00558/19

LAS nº 001/2020

Item	Condicionante	Prazo
01	Comprovar, através de Relatório Técnico Simplificado, contendo Relatório Fotográfico, a execução do PTRF.	Até novembro de 2022, com a primeira apresentação em até 180 dias. Manutenção: durante a vigência da LAS.
02	Comprovar, através de Relatório Técnico Simplificado, contendo Relatório Fotográfico, a implantação de cortina arbórea no entorno da ETE Carioca, visando mitigar o odor e o impacto visual. Utilizar espécies arbóreas apropriadas para esta função, como o eucalipto citriodora. Comprovar através de Relatório Técnico Simplificado, contendo Relatório Fotográfico, a manutenção da cortina arbórea.	Até abril de 2021, com a primeira apresentação em até 180 dias. Manutenção: durante a vigência da LAS.
03	Orienta-se manter a limpeza sistemática do tratamento preliminar da ETE, evitando-se acúmulo de resíduo e, conseqüentemente, mau cheiro e foco de vetores de zoonoses.	Durante a vigência da LAS.
04	Destinar todos os resíduos gerados na ETE para empresas ambientalmente regularizadas, com o envio de relatório anual a este Departamento, com a descrição e quantificação destes resíduos. Manter no escritório da empresa, a título de fiscalização, o Contrato e/ou Notas Fiscais, bem como cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) receptoras destes resíduos.	Anualmente, durante a vigência da LAS.
05	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
06	Informar a este Departamento através de Ofício, o início da operação do empreendimento.	Em até 90 dias, a contar da emissão da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

#### 1. ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

Parâmetro analisado	Frequência de amostragem de cada parâmetro
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
<i>E. coli</i>	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Nitratos – mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Semestral
pH	Bimestral
Sólidos sedimentáveis	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Cloreto total	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Vazão média	Bimestral
Sulfetos	Semestral

Relatórios: Enviar Semestralmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Os parâmetros e frequências especificada para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica do DLA, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

## 2. CORPO HÍDRICO RECEPTOR (CÓRREGO PONTE ALTA)

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos.

Parâmetro analisado	Frequência de amostragem de cada parâmetro
Cloreto total	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
<i>E. coli</i>	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitratos	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Turbidez	Bimestral
Clorofila a	Semestral
Densidade de Cianobactérias	Semestral

Relatórios: Enviar Semestralmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Os parâmetros e frequências especificada para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica do DLA, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

**Importante**

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), junto a **laudo conclusivo**;

As condições e padrões de lançamentos de efluentes deverão seguir as orientações da DN Copam/CERH nº 01/2008.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.